



Extrato Nº 149 / 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A SRA. NADIR DE SOUZA VIGNERON, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DO ITAGUÁ, PRORROGAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.482.857/0001-96, com sede na Av. Dona Maria Alves, nº 865, Centro, nesta cidade, Estado de São Paulo, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado, a Sra. **NADIR DE SOUZA VIGNERON**, portadora da cédula de identidade RG 3.587.837 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 150.261.708-03, residente e domiciliada na Rua Robillard Marigny, 235, casa 01, Itaguá, Ubatuba/SP, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, têm entre si justo e contratado, decorrente do processo **SA/6679/13**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas Leis 8.245/91, alterada pela Lei 12.112/09, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/06/2015 e vencendo-se em **13/06/2016**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor estimado do presente termo é de **R\$ 27.236,04** (vinte e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos) sendo o valor mensal de **R\$ 2.269,67** (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo do IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal Saúde nas classificações abaixo, bem como de recursos a serem consignados em orçamento futuro.

01.11.02.3.3.90.36.10.301.0022.2.001.01.310000 Reserva 284/2015

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

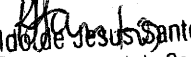
Ubatuba,

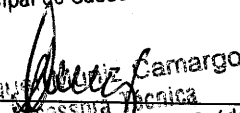
12 JUN 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
MAURÍCIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO


LOCADORA
NADIR DE SOUZA VIGNERON

TESTEMUNHAS

1ª 
Ronaldo de Jesus Santos
Secretario Municipal de Saude

2ª 
Raquel Camargo
Assessora Técnica
Secretaria Municipal de Saude